



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Ofício N° 081/2015/04-GP/IR Campo Novo do Parecis, 24 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO

Presidente do Legislativo Municipal

Campo Novo do Parecis – MT

Assunto: Indicação 467/2015, 468/2015 e 469/2015. Sessão 06.04.2015.

Senhor Presidente,

1. Com fulcro nas indicações em epígrafe, postulado pelo Nobre Edil, em conformidade com as informações subsidiadas via Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, órgãos responsáveis por estas demandas, temos o que segue:

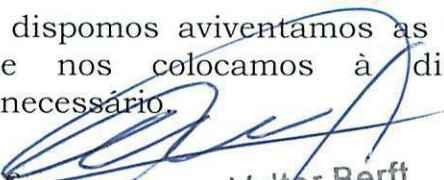
✓ Indicação nº 467/2015, **versando sobre a necessidade de o Poder Executivo substituir a iluminação da Praça da Cultura e Praça do Bairro Boa Esperança por lâmpadas do sistema LED**, informamos que a Secretaria de Infraestrutura está estudando essa possibilidade.

✓ Indicação nº 468/2015, **versando sobre a necessidade de o Poder Executivo duplicar a Avenida Florianópolis em toda a sua extensão**, informamos que foi solicitado ao governo do Estado para fazer as obras, uma vez que aquele trecho se encontra na MT 235 do Estado.

✓ Indicação nº 469/2015, **versando sobre a necessidade de o Poder Executivo estudar a possibilidade de se construir um balneário público no Projeto Seis Lagoas para uso da população de Campo Novo do Parecis**, informamos que construir um Balneário no Seis Lagoas é possível desde que a Secretaria Estadual de Meio Ambiente emita todas as Licenças Ambientais autorizando a construção do mesmo; sendo que no requerimento o senhor Marcelo Martinez Acosta sugere a criação de um balneário com pesqueiro, porém entende-se como Balneário recinto destinado a banhos e Pesqueiro local que serve de comedouro, viveiro, abrigo para peixes ou lugar onde há peixes em que se pesca; desta modo é mais fácil conseguir as Licenças Ambientais para a construção de Pesqueiros. Sendo que para a construção de um Balneário utilizando o Rio Membeca, vai - se gerar desmatamento de Área de Preservação Permanente – APP e lançamento de efluentes no solo.

2. Sendo o que dispomos aviventamos as nossas considerações e apreço, em tempo que nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos, se julgar necessário.

Atenciosamente,


Mauro Valter Berft
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 308 107 010-49